

A "MERCANTILIZAÇÃO" DA PESSOA NO AMBIENTE DIGITAL E A TUTELA AOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

Arthur Nogueira Bernardes; Guilherme Henrique Santana Marques; Pedro Henrique Scoralick Silveira; Giovanna Kamylyle de Lima; Maria Eduarda Bezerra Gomes da Silva; Ana Beatriz Fernandes; Daniel Alves Cunha Nacif; Vinícius Brigolini de Souza; Juliana de Alencar Auler Madeira (Dra.)



Faculdade Milton Campos
Direito, Nova Lima, juliana.auler@gmail.com

Introdução

A **cibercultura** conduziu a humanidade a falar uma **mesma língua** e a conviver com a **pluralidade de informação e conhecimento**, tornando o novo momento aberto à **autonomia individual** e a **alteridade**.

Assim, é necessário refletir sobre a **proteção aos direitos da personalidade no ambiente virtual**, a fim de que não sejam tornados **letra morta** e permita a **objetificação da personalidade humana** e sua consequente **mercantilização**.

Objetivos

Analisar a **renúncia aos direitos da personalidade no ambiente virtual e suas consequências**.

Metodologia

Por meio de uma **pesquisa qualitativa básica**, pretendeu-se **identificar as lacunas** concernentes à proteção de tais direitos pela ordem jurídica e **propor uma interpretação compatível** a proteção da personalidade e a faculdade do usuário explorar economicamente seus atributos.

Para tanto, adotou-se o procedimento **de análise de conteúdo**, de **dados secundários** e de **artigos científicos** dos últimos cinco anos.

A natureza da pesquisa é **descritiva** e foi utilizado, de forma predominante, o **raciocínio indutivo**.

Resultados

A **perda do domínio sobre os direitos da personalidade** pela autodisposição nas plataformas, revela-se um desafio à **proteção de tais direitos**.

A **autonomia privada não pressupõe a desproteção ao direito da personalidade a cujo exercício se renunciou**. Ao contrário, a renúncia parcial e temporária a alguns direitos da personalidade, é cabível até o momento em que **o titular de tais direitos manifeste por sua interrupção ou se detecte eventual abuso**.

A veiculação de atributos da personalidade no ambiente virtual tornou-se uma **atividade econômica relevante no contexto social**, sendo necessário resguardar, pois, a **concomitância da liberdade de uso de tais ferramentas e a proteção aos direitos da personalidade**.

Relevante registrar que os **bens digitais** não se esgotam naqueles com **valor econômico, patrimonial**, mas se relaciona com aqueles de **caráter existencial**, que refletem a personalidade do indivíduo.

Conclusões

A conclusão fundamenta-se no necessário **equilíbrio** entre a **proteção jurídica** aos direitos da personalidade e o **exercício da autonomia privada**, salientando que a **importância econômica dos dados pessoais** não pode significar a desproteção desses.

Bibliografia

PEREIRA, CAIO MÁRIO DA S. Instituições de Direito Civil - Introd. ao Dir. Civil - Teoria Geral Dir. Civil - Vol. I - 35ª Ed. 2024. 35th ed. Rio de Janeiro: Forense, 2024. E-book. p.182. ISBN 9786559649105. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559649105/>. Acesso em: 18 nov. 2024.

ZAMPIER, Bruno. Bens digitais: cibercultura, redes sociais, e-mails, músicas, livros, milhas aéreas, moedas virtuais. 2. ed. Indaiatuba, SP: Foco, 2020. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 18 nov. 2024.